



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 16 / 02 / 2023 (P)

(P)

PROJETO DE LEI N° 010/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 018 / 2023 Data: 15 / 02 / 2023

Hora: 09 h 45 min

ASSESSORIA

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.492/2009.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.492/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores que desempenham a função de Técnico em Enfermagem, mediante a percepção de um adicional de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais. Durante o período que estiver de sobreaviso o servidor não fará jus a percepção de horas extraordinárias. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

São Valentim/RN, 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

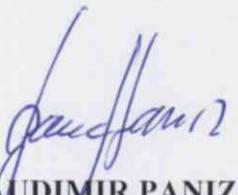
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos alterar os valores percebidos pelos servidores ocupantes do cargo de técnico em enfermagem que estiverem em regime de sobreaviso.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente,



CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal